

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de estudantes de ensino superior para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Resolução CNJ nº 336/2020 e a Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT4, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a coordenação técnico-administrativa da SUPER ESTÁGIOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir durante o período de validade da presente seleção, em conformidade com o disposto no subitem 16.1 deste Edital.
- 1.2. O cadastro de reserva será composto pelos estudantes aprovados no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação obtida na avaliação prevista neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme regulamentação e critérios estabelecidos nos itens subsequentes.
- 1.4. O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.5. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva na modalidade **on-line**, composta por 30 (trinta) questões, cujos valores e critérios de pontuação estão detalhados no item 11 deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O cadastro de reserva será destinado ao preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir durante o período de validade do Processo Seletivo, para cursos de ensino superior, nos níveis de bacharelado ou tecnólogo, conforme áreas descritas no quadro abaixo:

CÓDIGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CURSOS	VAGAS	LOCALIDADE
01	Ensino Superior	Administração	CR	Porto Alegre, Itaqui e Santa Vitória do Palmar
02	Ensino Superior	Arquitetura	CR	Porto Alegre
03	Ensino Superior	Arquivologia	CR	Porto Alegre e Santa Maria
04	Ensino Superior	Biblioteconomia	CR	Porto Alegre
05	Ensino Superior	Ciências Contábeis	CR	Porto Alegre
06	Ensino Superior	Comunicação Social – Jornalismo	CR	Porto Alegre
07	Ensino Superior	Comunicação Social – Relações Públicas	CR	Porto Alegre
08	Ensino Superior	Design Gráfico	CR	Porto Alegre



09	Ensino Superior	Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais	CR	Alegrete, Alvorada, Arroio Grande, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Capão da Canoa, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Dom Pedrito, Encantado, Erechim, Estância Velha, Esteio, Estrela, Farroupilha, Frederico Westphalen, Gramado, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lajeado, Marau, Montenegro, Nova Prata, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Borja, São Gabriel, São Jerônimo, São Leopoldo, São Lourenço do Sul, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Soledade, Taquara, Taquari, Torres, Tramandaí, Três Passos, Triunfo, Uruguaiana, Vacaria e Viamão.
10	Ensino Superior	Engenharia Civil	CR	Porto Alegre
11	Ensino Superior	Engenharia Elétrica	CR	Porto Alegre
12	Ensino Superior	Engenharia Mecânica	CR	Porto Alegre
13	Ensino Superior	História	CR	Porto Alegre
14	Ensino Superior	Museologia	CR	Porto Alegre
15	Ensino Superior	Publicidade e Propaganda	CR	Porto Alegre
16	Ensino Superior	Sociologia	CR	Porto Alegre
17	Ensino Superior	Tecnologia em Serviços Jurídicos	CR	Santa Vitória do Palmar

Notas:

• CR = Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma do Processo Seletivo será regido pelas seguintes etapas e prazos:

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/03/2025
Período de Inscrições pela internet (<u>www.superestagios.com.br</u>)	06/03/2025 a 21/03/2025



Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram inscrição como Pessoas com Deficiência, com enquadramento legal	21/03/2025
Divulgação da Listagem de Inscritos	25/03/2025
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	26/03/2025
Resultado dos Recursos – Homologação das Inscrições – Lista Oficial	27/03/2025
Edital de Data, Hora e Site na internet para realização das provas objetivas (on line)	28/03/2025
Aplicação das provas objetivas na modalidade on-line, conforme Capítulo 11 do Edital de Abertura	06/04/2025
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	08/04/2025
Período de Recursos – Gabaritos Preliminares	09/04/2025
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	11/04/2025
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	11/04/2025
Divulgação das Notas Preliminares das provas objetivas	15/04/2025
Período de Recursos – Notas Preliminares	16/04/2025
Envio da certidão de nascimento em caso de empates (se houver necessidade para desempate)	23/04/2025
Divulgação das Notas Oficiais das provas objetivas	25/04/2025
Lista em Ordem de Classificação dos Candidatos (ampla concorrência), por curso e cidade	25/04/2025
Lista em Ordem de Classificação dos Candidatos com Deficiência, por curso e cidade	25/04/2025
Lista em Ordem de Classificação dos Candidatos Negros, por curso e cidade	25/04/2025
Edital de Homologação	30/04/2025

4. DO ESTÁGIO

- 4.1. O estágio poderá ser realizado em unidades administrativas ou judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme localidades indicadas no subitem 2.1 deste Edital.
- 4.2. Os estagiários desempenharão atividades relacionadas à área de formação e serão orientados e supervisionados por servidores com formação superior ou experiência profissional na área de conhecimento correspondente ao curso do estagiário.
- 4.3. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sempre observando o horário de funcionamento das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estagiário.
- 4.3.1. No momento da inscrição, o candidato manifestará sua preferência quanto ao turno e à jornada. No entanto, o TRT4 não garante a efetivação da opção, que dependerá da disponibilidade da vaga no local designado.
- 4.4. Os estagiários terão direito a um período de recesso de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio, preferencialmente durante as férias escolares, conforme disposições abaixo:



- 4.4.1. O recesso será usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
- 4.4.2. A concessão do primeiro período de recesso está condicionada ao cumprimento integral do período aquisitivo de 6 (seis) meses.
- 4.4.3. O recesso poderá ser parcelado em até duas etapas, a critério do supervisor de estágio, observadas as necessidades da unidade.
- 4.4.4. Estagiários que recebem bolsa-estágio terão direito ao recesso remunerado.
- 4.4.5. Para períodos de estágio inferiores a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, calculados à razão de 2,5 (dois e meio) dias por mês completo de estágio, com arredondamento para o número inteiro subsequente.
- 4.4.6. Em caso de desligamento, se o estagiário não tiver usufruído do recesso remunerado proporcional ou integral, terá direito ao recebimento correspondente em pecúnia, conforme os dias de recesso acumulados.
- 4.4.7. O período de recesso deverá ser registrado na frequência mensal do estagiário.
- 4.4.8. Durante o recesso, o estagiário não terá direito ao auxílio-transporte.
- 4.5. O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008, salvo para estagiários com deficiência, os quais poderão permanecer no programa até o término do respectivo curso, assegurando-se os direitos previstos na legislação vigente e considerando as disposições de acessibilidade e inclusão.
- 4.6. O valor da bolsa de estágio será de R\$ 1.317,60 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), para a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e de R\$ 1.976,40 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 4.6.1. No caso da jornada de 6 (seis) horas diárias, será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso e/ou alimentação, em conformidade com o art. 10, §2º, da Lei nº 11.788/2008. O candidato nessa modalidade não terá direito ao pagamento de auxílio-alimentação.
- 4.6.2. A bolsa será paga com base na frequência mensal do estagiário, sendo deduzidas do valor correspondente às faltas, saídas antecipadas e atrasos injustificados, excetuadas as situações em que houver compensação de horário, previamente acordada com o supervisor de estágio e devidamente registrada.
- 4.7. O estagiário receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) por dia efetivamente estagiado no mês, exclusivamente na modalidade presencial, independentemente da jornada de estágio escolhida.
- 4.7.1. O auxílio-transporte não será concedido ao estagiário em caso de faltas, ainda que justificadas, tendo em vista a ausência de deslocamento relacionado à atividade de estágio.
- 4.7.2. O pagamento do auxílio-transporte será realizado no mês subsequente ao da competência, concomitantemente com o pagamento da bolsa-auxílio, observando os dias efetivamente estagiados.
- 4.8. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme determina a Lei nº 11.788/2008 e demais regulamentações aplicáveis.
- 4.9. O desligamento do estagiário do programa de estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) automaticamente, ao término do prazo de vigência do estágio;
- b) por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;



- c) a qualquer tempo, por interesse e conveniência do Tribunal, inclusive em casos de contingenciamento orçamentário;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a pedido da estagiária, em razão de nascimento de filho, podendo reiniciar o estágio com dispensa de participação em novo processo seletivo, desde que manifeste o interesse no retorno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o parto, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 17 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4º Região;
- f) pelo não comparecimento, sem justificativa, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou 15 (quinze) dias ao longo de todo o período de estágio;
- g) pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- h) pela não comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou ao Agente de Integração sobre qualquer alteração relacionada à atividade acadêmica, como conclusão ou abandono do curso, mudança de horário ou de instituição de ensino, ou trancamento de matrícula;
- i) em razão do descumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no art. 34 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região;
- j) por conduta incompatível com os padrões exigidos pelo Tribunal;
- k) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no Tribunal ou na instituição de ensino;
- l) pela incidência de quaisquer impedimentos ou vedações previstas nos arts. 20, 36 e 37 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região.
- 4.9.1. Para fins de desligamento do estágio, considera-se como conclusão do curso a data fixada pela instituição de ensino como o último dia do período letivo no qual o estagiário encontra-se efetivamente matriculado, independentemente da colação de grau ou de eventual expedição de certificado de conclusão.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular. O candidato sem CPF ou com situação cadastral suspensa deverá providenciá-lo ou regularizá-lo antes do encerramento do período de inscrições.
- 5.2. Ao inscrever-se, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as exigências e disposições deste Edital, bem como estar ciente das normas estabelecidas na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, incluindo alterações posteriores.
- 5.3. Poderá inscrever-se no processo seletivo o candidato que tiver, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição.
- 5.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar cadastrado ou se cadastrar no portal da SUPER ESTÁGIOS.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site <u>www.superestagios.com.br</u>, no período de: 06/03/2025 a 21/03/2025.
- 6.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Cadastro de Estudante com os dados pessoais e receberá no e-mail cadastrado o login e a senha para acesso à plataforma SUPER ESTÁGIOS.
- 6.1.2. Após a realização do cadastro e a geração de login e senha, o candidato deverá realizar sua inscrição no site www.superestagios.com.br, menu Processos Seletivos em Andamento, opção Tribunal Regional do



Trabalho da 4ª Região (https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/).

- 6.1.3. Não serão aceitas inscrições por via-postal, e-mail, mensagens em redes sociais ou em caráter condicional.
- 6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.3. A SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados ou outros fatores externos que inviabilizam a conclusão do processo de inscrição.
- 6.4. As inscrições realizadas conforme o disposto neste Edital serão homologadas pela SUPER ESTÁGIOS, habilitando os candidatos a participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo.
- 6.5. Após concluída a inscrição, o candidato poderá confirmar sua participação no Processo Seletivo mediante acesso ao site www.superestagios.com.br, menu Painel de Estudante, opção Histórico de Seleção.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso em que está matriculado e a localidade (município) para a qual deseja concorrer à vaga de estágio, conforme o quadro demonstrativo do subitem 2.1 deste Edital, bem como deverá manifestar sua preferência quanto ao turno (manhã, tarde ou indiferente) e à jornada (manhã, tarde ou indiferente), nos termos do disposto no subitem 4.3.1.
- 6.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por razões de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e/ou da SUPER ESTÁGIOS.
- 6.7.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.superestagios.com.br.
- 6.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato concorda que seus dados pessoais serão tratados pelo TRT da 4ª Região e pela SUPER ESTÁGIOS, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo, incluindo a divulgação de informações como nomes, números de inscrição, critérios de desempate e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência da Administração Pública.
- 6.8.1. Dados pessoais sensíveis ou não dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.
- 6.9. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.9.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. Dentro do prazo de inscrição, será permitido ao candidato modificar o curso, a localidade ou corrigir dados cadastrais, sendo considerada válida a última alteração solicitada antes do encerramento do período de inscrição.
- 6.10.1. As alterações de curso e/ou de localidade somente poderão ser solicitadas dentro do prazo de inscrições e devem ser encaminhadas para o e-mail processoseletivo.rs@superestagios.com.br.
- 6.10.2. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone de contato, e-mail e endereço residencial atualizados na plataforma da SUPER ESTÁGIOS, mediante login e senha de cadastro, a fim de viabilizar os contatos necessários.
- 6.10.3 Após o encerramento das inscrições, as alterações de turno e/ou de jornada de preferência devem ser solicitadas para o e-mail contato.rs@superestagios.com.br.
- 6.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, enviadas por correio postal ou e-mail.
- 6.12. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, vinculada a um único número de identificação.



- 6.13. Será assegurado o uso do nome social aos candidatos travestis e transexuais durante todo o processo seletivo.
- 6.13.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 6.14. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 6.14.1 A SUPER ESTÁGIOS reserva-se o direito de excluir do processo seletivo os candidatos que não preencherem os dados de forma completa e correta ou que fornecerem informações comprovadamente falsas.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágio durante o período de validade do certame, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 12 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4º Região.
- 7.1.1. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada exclusivamente quando o número de vagas oferecidas na localidade (município) de concorrência for igual ou superior a dois.
- 7.2. O quantitativo de vagas reservadas previsto no subitem 7.1 será ajustado para o número inteiro imediatamente superior, caso a fração seja igual ou maior que 5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja menor que 5 (cinco décimos).
- 7.3. É considerada pessoa com deficiência aquelas que se enquadram em uma das categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, e no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local/modalidade de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência no Anexo I do Edital (Requerimento I PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Deverá também apresentar, no prazo definido no cronograma, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, contendo o tipo de deficiência, o enquadramento legal e a informação de que está apto a desempenhar as atividades de estágio. O laudo médico e a informação de que está apto a desempenhar as atividades de estágio deverão ser anexados ao formulário de inscrição disponível na plataforma da SUPER ESTÁGIOS.
- 7.6. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá indicá-las no momento da inscrição por meio do Requerimento I PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do Anexo I do Edital.
- 7.6.1. Os pedidos de condições especiais deverão ser formalizados no anexo indicado e serão analisados pela SUPER ESTÁGIOS, considerando critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6.2. Caso o candidato necessite de tempo adicional para a realização das provas, a justificativa deverá ser acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência.
- 7.6.3. A Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio, instituída pela SUPER ESTÁGIOS, analisará a viabilidade operacional do atendimento das solicitações.
- 7.7. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização das provas do candidato que descumprir quaisquer das exigências mencionadas nos subitens anteriores. Os atestados médicos



apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos aos candidatos.

- 7.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e forem aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em uma lista especial e também constarão na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 7.9. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada) ou apresentar laudo emitido há mais de 6 (seis) meses será excluído da lista especial de classificação, permanecendo apenas na lista geral (ampla concorrência).
- 7.10. No ato da convocação para preenchimento da vaga de estágio, caso tenha decorrido prazo superior a 6 (seis) meses desde a emissão do laudo médico anteriormente apresentado, poderá ser solicitado ao candidato com deficiência novo laudo médico (original ou cópia autenticada), contendo os mesmos requisitos do subitem 7.5.
- 7.11. As vagas reservadas mencionadas no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas aos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e eventual reserva para candidatos negros.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1. Fica assegurado aos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados no Processo Seletivo o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para estágio durante o período de validade do certame, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e do artigo 13 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 8.1.1. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na localidade (município) de concorrência for igual ou superior a três.
- 8.2. O quantitativo previsto no subitem anterior será arredondado para o número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou superior a cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que cinco décimos.
- 8.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 8.3.1. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição fica ciente de que poderão ser adotados procedimentos para verificação da veracidade da autodeclaração, tais como registros fotográficos e/ou convocação para entrevista presencial, a critério da Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio, instituída pela SUPER ESTÁGIOS.
- 8.3.2. Caso o candidato negro não autorize os registros fotográficos ou não compareça à eventual convocação para entrevista presencial, sua inscrição para a listagem específica não será homologada. No entanto, sua inscrição poderá ser homologada para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.4. A autodeclaração de que trata este item terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo
- 8.5. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.
- 8.6. Os candidatos que não forem reconhecidos como pretos ou pardos pela Comissão do Processo Seletivo continuarão participando em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação e classificação necessárias, e, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 8.7. Os candidatos negros participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário, local ou modalidade de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.



- 8.8. Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas à cota negro e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no Processo Seletivo.
- 8.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente subsequente.
- 8.11. Caso não haja candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e eventual reserva de vagas para candidatos com deficiência.

9. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO NA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

- 9.1. Ser aprovado no Processo Seletivo.
- 9.2. No momento da convocação para preenchimento da vaga de estágio, o candidato deverá:
- 9.2.1. Estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino superior que possua convênio vigente com a SUPER ESTÁGIOS, em curso de educação superior oficialmente reconhecido, na modalidade de graduação, com frequência efetiva.
- 9.2.2. Comprovar ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de graduação objeto da inscrição, conforme relacionado no quadro do subitem 2.1 deste Edital.
- 9.2.3. Apresentar a documentação exigida no subitem 16.3 e, quando aplicável, no subitem 16.3.2.
- 9.2.4. Apresentar atestado médico que comprove aptidão para a realização do estágio.
- 9.2.5. Cumprir as determinações deste Edital.
- 9.2.6. Firmar Termo de Compromisso de Estágio e estar ciente das regras estabelecidas na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações posteriores.
- 9.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no Tribunal:
- 9.3.1. O estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, em qualquer das esferas do Direito.
- 9.3.2. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- 9.3.3. Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.
- 9.3.4. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 9.3.5. O estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, somada à deste Tribunal, exceda os limites previstos no artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo será realizada por meio de editais e/ou avisos publicados conforme segue:
- 10.1.1. O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial da União ou equivalente. A íntegra do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio estará disponível nos sites da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e do TRT da 4ª Região (www.trt4.jus.br).



- 10.1.2. As demais etapas relacionadas ao Processo Seletivo serão disponibilizadas nos sites da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e do TRT da 4ª Região (www.trt4.jus.br).
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as etapas do Processo Seletivo pelos meios de divulgação mencionados neste Capítulo.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas por questão.
- 11.1.1. A prova será aplicada na modalidade *on-line*, utilizando o formato randômico (rodízio aleatório de questões). Dessa forma, o número total de questões elaboradas pela SUPER ESTÁGIOS e disponibilizadas no dia da prova poderá ser superior a 30 (trinta), porém cada candidato responderá somente 30 (trinta) questões.
- 11.2. As questões serão distribuídas conforme o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, na seguinte proporção:

Áreas	N° de Questões	Pontuação da Questão	Subtotal da prova	Pontuação Total da Prova	
Português	20	1,00	20		
Noções de Informática	10	1,00	10	30 Pontos	

- 11.3. A aplicação da prova objetiva on-line está prevista para o dia **06/04/2025**, em horário a ser definido e divulgado por meio do "Edital de Data, Hora e Site na internet para realização das provas objetivas", com previsão de publicação em **28/03/2025** no endereço eletrônico www.superestagios.com.br.
- 11.4. A prova objetiva *on-line* terá duração de 1 hora e 30 minutos.
- 11.4.1. Eventuais alterações na data ou horário de realização das provas serão informadas no endereço eletrônico www.superestagios.com.br.
- 11.5. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL da SUPER ESTÁGIOS com sua senha individual, por meio do endereço www.superestagios.com.br, efetuar o login, ler atentamente as orientações da prova e responder às questões.
- 11.6. O tempo máximo de resposta para cada questão é de 03 (três) minutos. Após esse prazo, será encerrada a questão vigente e iniciada automaticamente a próxima questão.
- 11.7. Ao iniciar a próxima questão, não é possível navegar para as questões anteriores.
- 11.8. A SUPER ESTÁGIOS e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabilizam por quedas ou falhas de conexão à internet do candidato. O acesso à prova deverá ser realizado, preferencialmente, em um computador (PC, desktop ou notebook), utilizando os navegadores Edge, Safari ou Google Chrome.
- 11.8.1. É possibilitada a realização da prova por meio de smartphone.
- 11.9. O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 11.10. O resultado contendo o gabarito preliminar de todas as questões de prova será divulgado no site www.superestagios.com.br e o candidato poderá acessar o espelho de sua prova, mediante login e senha de acesso, no Painel de Estudante, menu Histórico de Seleção, disponível no site da SUPER ESTÁGIOS.



11.11. Durante a realização da prova, será vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como o uso de livros, códigos, manuais, impressos, pesquisas em sites ou aplicativos de busca, ou quaisquer anotações.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Para todos os candidatos, o valor total da prova objetiva *on-line* será de 30 (trinta) pontos, sendo que cada questão valerá 1,00 (um) ponto, conforme disposto no item 11 DAS PROVAS OBJETIVAS.
- 12.2. A correção das provas objetivas será realizada pela Banca Examinadora da SUPER ESTÁGIOS.
- 12.3. O cálculo da nota final em cada prova objetiva corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as questões respondidas corretamente.
- 12.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva *on-line*.
- 12.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, por município e curso, conforme o disposto no item 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE deste Edital.
- 12.6. Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em listagem específica, além de figurarem na lista de classificação geral (ampla concorrência) do respectivo município.
- 12.7. Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se declararem negros (pretos ou pardos), terão seus nomes publicados em listagem específica, além de figurarem na lista de classificação geral (ampla concorrência) do respectivo município.
- 12.8. O resultado final das provas objetivas e a classificação final no Processo Seletivo serão divulgados conforme previsto no item 10 DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital.
- 12.9. A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos nas questões respondidas corretamente.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de igualdade na nota final do Processo Seletivo, o desempate será realizado de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade, obtendo melhor classificação o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Informática;
- c) tiver maior idade.
- 13.2. Persistindo o empate, caso os candidatos tenham nascido no mesmo dia, mês e ano, o desempate será realizado com base no horário de nascimento. Para isso, o candidato deverá apresentar, oportunamente, a certidão de nascimento contendo o horário de nascimento.
- 13.2.1. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio de e-mail pela SUPER ESTÁGIOS, para que o candidato providencie e encaminhe o documento comprobatório do horário de nascimento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso em relação:
 - a) ao indeferimento do pedido de inscrição;
 - b) ao conteúdo das questões das provas objetivas e/ou gabaritos preliminares;
 - c) às notas preliminares.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no Cronograma de Execução (item 3), contados a partir da data de publicação do evento que lhes der causa.



- 14.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail <u>processoseletivo.rs@superestagios.com.br</u>, utilizando o formulário modelo do Anexo III deste Edital, no período compreendido entre às 00h (zero hora) do início do prazo até as 24h (vinte e quatro horas) do último dia, conforme o item 3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Edital.
- 14.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o especificado no item 14.3.
- 14.5. Serão indeferidos os recursos que:
- a) sejam apresentados em desacordo com as especificações do formulário modelo do Anexo III deste Edital;
- b) carecam de fundamentação, ou cuja fundamentação seja inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- c) apresentem teor desrespeitoso à Banca Examinadora;
- d) não correspondam à questão ou item objeto do recurso.
- 14.6. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso.
- 14.7. O gabarito preliminar poderá ser alterado em decorrência de impugnações ou correções. As provas serão corrigidas conforme o gabarito definitivo, sendo essa alteração válida para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.8. Em hipótese alguma haverá alteração no número de questões das provas objetivas.
- 14.9. Os recursos serão analisados por equipe técnica da SUPER ESTÁGIOS, responsável pela elaboração da prova, e suas decisões constituem a última instância, sendo soberanas e irrecorríveis.
- 14.10. As decisões referentes aos recursos interpostos serão divulgadas conforme cronograma de execução constante no item 3 deste Edital. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.11. A SUPER ESTÁGIOS não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a problemas técnicos em computadores, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a transferência de dados.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 15.1. O preenchimento das vagas de estágio na Justiça do Trabalho da 4ª Região obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitando as vagas reservadas aos cotistas, conforme disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, por município e pelos respectivos cursos disponibilizados, observandose o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações posteriores.
- 15.2. Os candidatos realizarão o estágio em uma das unidades integrantes da estrutura organizacional da Justiça do Trabalho da 4ª Região, podendo ser na modalidade presencial ou remota (total ou parcial), conforme decisão da Administração e conforme especificado no quadro demonstrativo do subitem 2.1 deste Edital.
- 15.3. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo TRT da 4ª Região e divulgado nos termos do item 10 DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital.
- 15.4. Caso a lista de aprovados de determinada localidade seja integralmente utilizada antes da realização de novo processo seletivo, caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 4ª Região definir os procedimentos a serem adotados para a seleção de estudantes, nos termos do artigo 17, §5º, da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações posteriores.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

16.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio, sendo este ato condicionado ao surgimento de vaga, à ordem de classificação, ao prazo de



validade do certame, ao interesse da Administração do TRT da 4ª Região, à disponibilidade orçamentária, e ao cumprimento das condições fixadas neste Edital, bem como de eventuais disposições publicadas durante a execução do Processo Seletivo.

- 16.2. A SUPER ESTÁGIOS convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, mediante solicitação do TRT da 4ª Região, em ordem de classificação por município e curso, observadas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros, a fim de manifestarem interesse pelo preenchimento de eventuais vagas de estágio.
- 16.2.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por e-mail enviado pela SUPER ESTÁGIOS. O TRT da 4ª Região e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizam pelo não recebimento do e-mail devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, alteração de endereço eletrônico ou outros fatores que impeçam a entrega.
- 16.3. Os candidatos selecionados para vagas disponíveis deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio do e-mail de convocação:
- a) 01 (uma) foto digital 3x4;
- b) Atestado médico comprovando aptidão para realização do estágio. Não é necessária a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Declaração comprovando a integralização de, no mínimo, 20% dos créditos exigidos para a conclusão do curso de graduação listado no subitem 2.1 deste Edital. Caso tenha ocorrido mudança de universidade, o candidato deverá apresentar documento equivalente emitido pela nova instituição de ensino;
- d) Atestado de matrícula, assinado ou autenticado pela instituição de ensino. Em caso de autenticação digital, o documento deverá permitir verificação de autenticidade por meio de consulta ao endereço eletrônico da instituição;
- e) comprovante de residência;
- f) cópia de documento de identificação civil (RG ou Carteira Nacional de Habilitação CNH);
- g) CPF (caso o número não esteja em outro documento oficial);
- h) Dados bancários para recebimento da bolsa-estágio e auxílio-transporte, conforme orientação da SUPER ESTÁGIOS:
- i) declaração, conforme modelo do Anexo IV.
- 16.3.1. Os dados de nome e data de nascimento no documento de identificação devem coincidir com o cadastro no eSocial. A consulta de qualificação cadastral pode ser feita no endereço eletrônico https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.
- 16.3.2. Candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico conforme disposto nos subitens 7.5 e 7.10 deste Edital.
- 16.3.3. O atestado de matrícula deve ser expedido pela instituição de ensino no máximo 60 (sessenta) dias antes da convocação. Não serão aceitos requerimentos de matrícula.
- 16.3.4. Candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no prazo ou não complementarem a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação serão reposicionados no final da lista de classificação. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo antes de seu término, por meio de mensagem eletrônica para a SUPER ESTÁGIOS no seguinte e-mail: contato.rs@superestagios.com.br.
- 16.4. Candidatos que não apresentarem a documentação, recusarem expressamente a vaga ou não se manifestarem no prazo estipulado no subitem 16.3 serão reposicionados no final da respectiva lista de classificação.
- 16.4.1. Candidatos reposicionados no final da lista poderão ser convocados uma única vez adicionalmente. Caso não atendam a nova convocação, não apresentem os documentos exigidos ou recusem expressamente a vaga, serão excluídos do Processo Seletivo.
- 16.5. Candidatos que formalizarem desistência da vaga junto a SUPER ESTÁGIOS serão excluídos do Processo Seletivo.



- 16.6. O estágio será formalizado por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, que estabelecerá as condições de sua realização, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4º Região, e suas alterações.
- 16.7. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados devem manter seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefones, endereço, etc.) junto a SUPER ESTÁGIOS, sob pena de perderem a vaga correspondente no momento da convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 17.1.1. O prazo de vigência mencionado no subitem 17.1 constitui data limite para a convocação dos candidatos aprovados, não impedindo a realização posterior dos atos administrativos decorrentes dessa convocação.
- 17.2. O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no momento da inscrição, ou que não satisfaça todas as condições previstas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado nas provas ou que já tenha ingressado no Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 17.3. É vedada a admissão de estagiário para atuar subordinado a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 17.4. Os casos omissos pertinentes à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela SUPER ESTÁGIOS.
- 17.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região - RS



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) candidato(a):
N° da inscrição:
() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo para concorrer à vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência, conforme disposto item 7 - DAS VAGAS DESTINADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – deste Edital.
Tipo de deficiência:
() Venho por meio deste, solicitar <u>condições especiais</u> para o dia da prova. Descrever qual condição espec necessita.
Motivo/Justificativa:
Preencher os dados abaixo, com base no laudo médico.
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Espécie e grau ou nível de deficiência (enquadramento legal conforme art. 4° do Decreto n° 3.298/1999):
Nome do médico responsável pela emissão do laudo:
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO junto ao presente requerimento, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificaça Internacional de Doença (CID), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médi responsável por sua emissão.
,de de 2025.
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMAS:

- 1. Leitura, análise, compreensão e interpretação de textos: significação dos recursos linguísticos conforme o contexto; gênero, estrutura e desenvolvimento do texto; recursos estilísticos; inferência; noções fundamentais a respeito de aspectos discursivos; clareza; coesão; coerência; adequação; variedade linguística sob o viés social e regional; vocabulário; sentido de palavras e de expressões no texto, denotação e conotação.
- 2. Fonologia: conceitos básicos; relações entre fonema e letra; acentuação; ortografia sistema oficial vigente.
- **3. Morfologia:** conceitos básicos; estrutura e formação de palavras, neologismo; classes gramaticais (emprego); flexão nominal e verbal.
- **4. Sintaxe:** frase, oração e período; coordenação e subordinação, emprego de nexos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; vozes verbais; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto.

BIBLIOGRAFIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

BECHARA, Evanildo (coord.). **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. 6.ª ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2017. Disponível em: http://voc.cplp.org. Acesso em 26-06-2018.

CUNHA, Celso; PEREIRA, Cilene da Cunha. **Gramática do português contemporâneo.** 2.ed. Porto Alegre: L&PM, 2012.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri (*in memoriam*), SANTOS, Ana Claudia Schwenck dos (atualização). **Dicionário técnico jurídico**. 21. ed. São Paulo: Rideel, 2018.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça, TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. 18.ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 22. ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2016.

MORENO, Cláudio; GUEDES, Paulo Coimbra. Curso básico de redação. 12. ed. São Paulo: Ática, 1997.

NEVES, lara Conceição Bitencourt et al. (Org.). **Ler e escrever: compromisso de todas as áreas**. 9. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

PROGRAMAS:

- 1. Segurança da Informação:
 - · Segurança da Informação: Definições e conceitos básicos.
 - · Malwares, fraudes e golpes: Conceitos, definições, identificação dos tipos, métodos de prevenção.
 - · Boas práticas em segurança digital.



- · Certificação Digital: conceitos e características básicas; cadeias de certificação; tipos.
- · Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) do CNJ.
- · Política de seguranca da Informação do TRT4: Portaria nº 4772/2008, alterações e anexos.

2. Sistema Operacional WINDOWS 10 Professional:

- · **Fundamentos do Windows:** Definição e características, operações com janelas, menus, Barra de Tarefas, menu iniciar, ícones, botões, caixas, Área de Trabalho e Gadgets, utilização da lixeira (excluir, restaurar, remover arquivos e pastas), atalhos de teclado.
- · **Trabalho com pastas e arquivos:** localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; nomes, criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas, atalhos de teclado.
- · Windows Explorer: Drives, principais operações, atalhos de teclado.
- Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Painel de Controle.

3. Redes de Computadores:

- Estrutura e Conceitos: Redes Locais, Intranet, extranet e Internet. Compartilhamento de arquivos, pastas e impressoras.
- · Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha.
- · **World Wide Web:** Conceitos e serviços típicos. Utilização dos recursos de Browsers (Firefox versão 117 ou superior e Chrome versão 115 ou superior). Atalhos de teclado.

4. Libre Office versão 7.4.6 ou superior:

1. Writer:

- Área de trabalho e funções básicas: Identificação de elementos de janela, barras de ferramentas, ícones, botões e menus. Estrutura de arquivos (nomenclatura e conceitos). Criar, copiar, renomear e excluir arquivos. Formatos de arquivos nativos e suportados. Atalhos de teclado.
- Formatação de documentos: Formatação de fonte, destaques (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, tachado), formatação de parágrafos, numeração de páginas, quebras de linha, páginas e seções, inserir tabelas e imagens, criar PDF, correção de ortografia e gramática, marcadores e numeração, recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, cabeçalhos e rodapés, organização do texto em listas e colunas, configuração de página. Atalhos de teclado.

2. Calc:

- Área de trabalho e funções básicas: Identificação de elementos de janela, barras de ferramentas, ícones, botões e menus. Estrutura de arquivos (nomenclatura e conceitos). Criar, copiar, renomear e excluir arquivos. Formatos de arquivos nativos e suportados. Deslocamento do cursor para seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos e datas nas células. Tipos de Referência de células (Absoluta, Relativa e Mista). Atalhos de teclado.
- Edição e gerenciamento de dados: Operações com células, colunas, linhas e planilhas, inserção, exibição e exclusão de anotações em células. Inserir e formatar gráficos. Classificação de dados. Atalhos de teclado.
- **Formatação:** Formatação de células, linhas, colunas e planilhas (número, alinhamento, borda, fonte, padrões). Limpar formatação. Congelar painéis. Atalhos de teclado.
- **Fórmulas e Funções**: Estrutura e inserção de fórmulas. Operações de cálculo básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Ordem de cálculo entre operações e alteração de prioridades (utilização de parênteses). Utilização das Principais funções matemáticas, estatísticas, de data-hora, e lógicas. Utilização dos tipos de referências em fórmulas e funções. Atalhos de teclado.



5. Ferramentas Google:

1. Google Pesquisa:

- Técnicas de busca no Google.
- Uso de Operadores de pesquisa.

2. GMail:

- Conceitos, endereços eletrônicos, listas.
- Formatação de e-mails, cabeçalhos, anexos.
- Inserção de links e imagens.

3. Google Drive e Armazenamento:

- Organização e propriedade de arquivos e pastas.
- Compartilhamento de documentos e permissões.

4. Google Docs:

- Criação e edição de documentos.
- Formatação de documentos.

5. Google Sheets (Planilhas):

- Criação e edição de planilhas.
- Fórmulas, funções básicas e gráficos.

6. Google Slides (Apresentações):

- Criação de uma apresentação.
- Adição de imagem e multimídia.

7. Google Meet:

- Realização de chamadas de vídeo e videoconferências.
- Configuração de reuniões e convites.
- Compartilhamento de documentos e telas durante as chamadas.

BIBLIOGRAFIAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cartilha de Segurança para Internet CERT.BR, disponível em https://cartilha.cert.br/
- Publicações disponíveis em https://www.gov.br/iti/pt-br
- Resolução CNJ nº 396/2021, disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975
- Política de Segurança da Informação do TRT4: Portaria nº 4772/2008, alterações e anexos. Disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/politica-seguranca-informação
- Kurose, James F. / Ross, Keith W. Redes de Computadores e a Internet Uma Abordagem Top-down 6ª Edição 2013.
- Filho, Ozeas V. S. Windows 10
- Libreoffice: https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/
- Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox/get-started



- Google Chrome: https://support.google.com/chrome/?hl=pt#topic=7439538
- Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações e Google Drive:https://support.google.com/docs/?hl=pt-BR#topic=1382883
- Gmail: https://support.google.com/mail/?hl=pt-BR#topic=7065107
- Google Meet:

https://support.google.com/meet/?product_name=UnuFlow&hl=en&visit_id=638302136074031556-2377957579&rd=1&src=supportwidget0&hl=pt#topic=7306097



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Super Estágios.				
Nome do candidato:				
CPF:				
Nº da vaga:				
EVENTO DE INSCRIÇÃO / DESCRIÇÃO DA QUESTÃO DE PROVA				
(caso o recurso seja sobre a inscrição, detalhar o evento para posterior argumentação) (caso o recurso seja sobre uma questão da prova, transcrever a questão na íntegra, bem como todas as opções de resposta)				
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO				
(dissertar argumentos e justificativa para o recurso)				
Data:/				
∆ssinatura				

(assinatura física, seguida de digitalização do documento; ou assinatura com certificado digital gov.br)

(Caso deseje recorrer sobre mais de uma questão da prova, utilize um formulário por questão)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ESTÁGIO

(a ser preenchida e assinada pelo estudante quando feita a convocação para ocupar vaga no TRT4)

1. Possul vinculo profissional ou de estaglo com advogado ou sociedade de advogados?
() SIM () NÃO
2. Ocupa cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios?
() SIM, especificar o nome da Instituição em que é servidor público:
() NÃO
3. É militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal?
() SIM () NÃO
4. É titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal?
() SIM () NÃO
5. Realiza estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada a deste Tribunal, excede os limites previstos no artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008 (6h diárias e 30 horas semanais)?
() SIM () NÃO
6. Possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do TRT da 4ª Região, que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive?
() SIM
Especificar: a) Nome do magistrado ou servidor que possui vínculo de parentesco:
b) Grau de parentesco:
() NÃO
7. Estou ciente das hipóteses de desligamento do Estágio, estabelecidas na Resolução Administrativa

TRT4 n° 36/2022, e abaixo relacionadas:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT4 N° 36/2022

- Art. 46. O desligamento do estagiário ocorrerá:
 - I automaticamente, ao término do prazo de vigência do estágio;



II – por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

 III – a qualquer tempo, por interesse e conveniência do Tribunal, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV – a pedido do estagiário;

V – a pedido da estagiária, em razão de nascimento de filho, observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do artigo 17 desta Resolução Administrativa;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII – ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VIII – a qualquer tempo, pela não comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou ao agente de integração acerca de qualquer alteração relacionada à sua atividade acadêmica (conclusão ou abandono do curso, mudança de horário e de instituição de ensino, trancamento de matrícula, etc.);

IX – em razão do descumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo 34 desta
 Resolução Administrativa;

X – por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal;

XI – decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no Tribunal ou na instituição de ensino;

XII – em razão da incidência nos impedimentos e vedações de que tratam os artigos 20, 32, 36 e 37 desta Resolução Administrativa.

- § 1º É considerada conclusão do curso a data fixada pela instituição de ensino como o último dia do período letivo no qual o estagiário encontra-se efetivamente matriculado.
- § 2º O desligamento promovido com base no inciso III do caput deverá decorrer de ato ou processo administrativo devidamente fundamentado.
- § 3º Os desligamentos previstos nos incisos VI a XII do caput deverão ser documentados em processo administrativo no qual sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- § 4º Não poderá ser concedido novo estágio ao estudante que tenha sido desligado por quaisquer dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e X do caput.

Estou ciente de que a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a presente declaração acarretará o imediato desligamento do estagiário.

 	,/	/2025.
Assinatura	a do Estagiário	

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO